

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO. NOS
TERMOS DA LEI Nº 799/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
ALTO GARÇAS, 25 DE 03 DE 2026
ASS. RESPONSÁVEL



LEI MUNICIPAL Nº 1.548 DE, 24 DE MARÇO DE 2026.

Delayne Cristine L. A. Costa
Assessora Técnica III
PORT. Nº. 170/2025

"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026;
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E
TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026–2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 02 - Departamento de Cultura

Funcional programática: 13.392.0093

Projeto/Atividade: Manutenção da Fanfarra Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000 (Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM).....R\$	500,00
3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$	500,00
Total:.....R\$	1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 02 - Departamento de Cultura

Funcional programática: 13.392.0093

Projeto/Atividade: Aquisição de Material Permanente para Fanfarra Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000(Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM).....R\$	500,00
3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$	500,00
Total:.....R\$	1.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), **para incluir as metas e prioridades** relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino nº 346 Centro
CEP: 78.770-000
CNPJ: 03.133.097/0001-07
Contato: (66) 3471-1155

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 02 - Departamento de Cultura

Funcional programática: 13.392.0093

Projeto/Atividade: Manutenção da Fanfarra Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000 (Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM).....R\$ 500,00

3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$ 500,00

**To-
tal:**.....R\$ 1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 02 - Departamento de Cultura

Funcional programática: 13.392.0093

Projeto/Atividade: Aquisição de Material Permanente para Fanfarra Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000 (Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM).....R\$ 500,00

3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$ 500,00

**To-
tal:**.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026), **para incluir as metas e prioridades** relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 - LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 02 - Departamento de Cultura

Funcional programática: 13.392.0093

Projeto/Atividade: 20070 - Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000 (Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM)....R\$ 1.000,00

**To-
tal:**.....R\$ 1.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras

Funcional programática: 04.451.0004

Projeto/Atividade: 20006 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000 (Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM)....R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$ 1.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no art. 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

I - excesso de arrecadação;

II - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III - anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 137/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 137/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELTON LUIZ FERREIRA LOPES**, portador (a) do **RG 15704416** e **CPF 002.517.221-20**, residente e domiciliado na **RUA DO GATO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

The first part of the paper is devoted to a general discussion of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The second part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The third part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The fourth part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The fifth part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The sixth part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The seventh part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The eighth part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The ninth part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter. The tenth part is devoted to a detailed analysis of the problem. It is shown that the problem is of great importance in the theory of the structure of matter.